



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Complementar N° 172 DE 26 DE AGOSTO DE 2.025.

Altera o Plano de Carreira do Magistério do Município de Ladário/MS, cria os cargos de Psicólogo e de Assistente Social da rede básica de educação, e dá outras providências.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica alterado o Plano de Carreira do Magistério do Município de Ladário/MS (Lei Complementar 140/2022) para incluir os cargos de Psicólogo Escolar e Assistente Social Escolar, conforme as disposições da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Fica inserido o inciso VIII e IX no art. 5º da Lei Complementar nº 140/2022, de 29 de março de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

VIII - Psicólogo Escolar.

IX - Assistente Social Escolar

Art. 3.º As especificações de cargos e vencimentos previstas no anexo I e II da presente Lei passam a integrar na Lei Complementar no 140, de 29 de março de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 26 de agosto de 2.025.



Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente



João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente



Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente



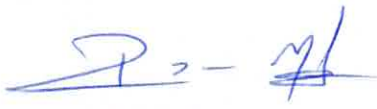
João Batista Brito

1º Secretário



Carlos Rogério Godoy da Matta

2º Secretário



SANCIONO
Munir Sadeq Ramuneh
Prefeito